PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - CURSO DE MESTRADO
INGRESSO 1º SEMESTRE DE 2027
EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO Nº 23/2026

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Administração (CPPG-Adm) e a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), conforme deliberação CPG/FCA nº 27/2026, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo de candidatos ao curso de mestrado em Administração, ingresso no 1º semestre de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O candidato deve, obrigatoriamente, ser portador de diploma de pleno de curso de graduação de validade nacional reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou cuja equivalência seja ou venha a ser reconhecida pela UNICAMP, até a data da matrícula.

1.2 O ingresso ocorrerá por linha de pesquisa, a partir da opção do candidato durante o processo seletivo. As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) são:

- Linha 1: Gestão e estratégia
- Linha 2: Empreendedorismo e sustentabilidade

1.3 Serão oferecidas, no total, 20 (dez) vagas para o nível de mestrado. O processo seletivo poderá não preencher todas as vagas oferecidas.

1.4 As aulas poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme o oferecimento das respectivas disciplinas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para participação no processo seletivo do curso deverão ser efetuadas online pelo Sistema SIGA através do seguinte link:

https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/efetuar_login_candidato.xhtml?code=14970%2038006922.

2.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a. Ficha de inscrição emitida pelo link indicado no item 2.1, completa e assinada. A referida ficha estará disponível somente durante o período de inscrição;
b. Cópia de RG e CPF para candidatos brasileiros e cópia do passaporte para candidatos estrangeiros;
c. *Curriculum Lattes* (preferencialmente) ou *Curriculum Vitae*;
d. Histórico escolar do curso de maior nível;
e. Certificado válido (últimos dois anos) do Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) (apresentação opcional).
f. Comprovante de proficiência:

- Os candidatos que portarem certificados de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa emitidos pelo TEAP (*Test of English for Academic Purposes* - www.teap.com.br), com escore mínimo de 7,0; ou TOEFL, com escore mínimo 527; ou IELTS, com escore mínimo 5,0; ou do CEL (Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP); Teste ANPAD, com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos na provas de interpretação de textos em língua inglesa; ou teste de proficiência aplicado pela Comissão do programa, deverão entregar o certificado no momento da inscrição no processo seletivo.

- Somente serão aceitos certificados dentro do período de validade. Caso não conste período de validade no certificado, ele será considerado como válido dentro de um período de 2 anos, a partir da data da emissão.

g. Carta de interesse expondo e justificando as motivações para a escolha do PPGAdm (até duas páginas);
h. Pré-projeto de pesquisa apresentado em português ou inglês, com até 20 (vinte) páginas (espaço 1,5, corpo 12 Times, fonte New Roman e todas as margens de 2,5 cm), com a seguinte estrutura:

I. Título;
II. Resumo;
III. Contextualização do problema;
IV. Questão de pesquisa;
IV. Contribuições esperadas;
V. Referencial teórico;
VI. Procedimentos metodológicos;
VII. Cronograma de execução;
VIII. Referências bibliográficas.

Os documentos, relacionados no item 2.2, deverão ser enviados, via formulário específico, cujo link é <formulário>. A data limite para envio da documentação será até às 23h59 do dia

18/11/2026. A documentação incompleta ou com data de envio posterior implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.

3. SISTEMA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS

3.1 O PPGAdm, seguindo uma disposição crescente na pós-graduação brasileira e no âmbito da Unicamp, adotará Ações Afirmativas em seu processo seletivo. Deste modo, oferecem-se vagas dirigidas a candidatos negros e indígenas, com nacionalidade brasileira ou com visto de residente no Brasil, que optem por participar da Política de Acesso Afirmativo ao Programa. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGAdm Unicamp serão designados optantes.

3.1.1 As pessoas interessadas em serem avaliadas de acordo com o sistema de cotas devem fazer esta opção no ato da inscrição (Ver Anexos I e II). Os interessados devem enviar os anexos preenchidos e assinados.

3.1.2 As vagas serão distribuídas da seguinte maneira: a) 75% das vagas para a modalidade de Ampla Concorrência; b) 25% das vagas para a modalidade de Ações Afirmativas. A falta da declaração por parte do optante implicará o indeferimento de sua inscrição na modalidade de Ações Afirmativas. O candidato será automaticamente inscrito na modalidade de Ampla Concorrência, sem possibilidade de reversão de sua inscrição para a modalidade de Ações Afirmativas.

3.1.3 Os candidatos concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão automaticamente inscritos nas vagas de ampla concorrência. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas para as Ações Afirmativas, estas estarão disponíveis para a Ampla Concorrência.

3.1.4 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais no que se refere às provas e sua avaliação.

3.2 Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os candidatos selecionados que concorrerem às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda. A autodeclaração deve ser assinada e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com o modelo indicado no Anexo I. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.3 A validação da autodeclaração, apresentada pelos candidatos optantes pelas cotas étnico-raciais, somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada em entrevista pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, consubstanciada em Termo de Averiguação e conforme previsto na Resolução GR-074/2020, que institui a Comissão de Averiguação e estabelece procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) selecionados no sistema de cotas étnico-raciais para vagas reservadas a negros (pretos e pardos) na UNICAMP. Para disputarem as vagas pelo programa de cotas, os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) devem expressamente aceitar o termo de consentimento para registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação. Os candidatos optantes devem observar, além da Resolução GR074/2020, as seguintes resoluções: GR-077/2020, GR-46/2019 e GR-49/2019.

3.3.1 Os candidatos concorrentes à modalidade de Ações Afirmativas, optantes indígenas devem apresentar: preferencialmente, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou, na ausência deste, Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas (conforme Anexo II).

3.4 Os casos de fraude referentes à autodeclaração para os optantes pelo sistema de cotas incorrem em desclassificação imediata e serão submetidos às penalidades previstas em lei.

3.5 A qualquer tempo, a identificação de eventual fraude no processo seletivo implica na cessação imediata de qualquer vínculo estabelecido com o PPGAdm da UNICAMP.

3.6 A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação comunicará aos candidatos sobre a convocação nos dias e horários agendados pela CADER (Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial) para a entrevista *online*. O Programa informará, oportunamente, o meio utilizado para divulgar aos candidatos o resultado da deliberação da Comissão, bem como o prazo para recursos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para os candidatos cujas inscrições tenham sido aceitas (atendidas as normas do Regulamento) do curso de Pós-Graduação em Administração, o processo seletivo será realizado em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Primeira fase: análise da documentação.

4.2.1 Os critérios de avaliação e classificação considerarão:

- Análise curricular;
- Relevância, viabilidade, originalidade e alinhamento do pré-projeto com as linhas de pesquisa do PPGAdm.

4.2.2 Os candidatos com inscrição habilitada e que apresentarem o teste ANPAD com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos no resultado geral terão prioridade para a aprovação na primeira fase, até o número máximo de candidatos estabelecido no item 4.3 e respeitando-se os critérios avaliativos do item 4.2.1.

4.2.3 Os candidatos aprovados nesta primeira fase serão comunicados via e-mail com os detalhes para o agendamento da arguição.

4.3 Segunda fase: arguição oral do candidato.

4.3.1 Serão convocados para esta fase até a quantidade de 2 candidatos por vaga, respeitando-se as maiores pontuações obtidas na primeira fase, bem como no item 3 deste Edital. A convocação se dará por meio do *site* da FCA (www.fca.unicamp.br) no 25/11/2026. A CPG-ADM reserva-se o direito de alterar essa data.

4.3.2 Critérios de avaliação:

- Arguição do Curriculum Vitae e da formação geral da pessoa candidata;
- Arguição da carta de interesse: discussão sobre objetivos ao cursar a pós-graduação, adequação da pesquisa com o PPGAdm, clareza e articulação dos argumentos;
- Capacidade da pessoa candidata de argumentar sobre o conteúdo de seu pré-projeto de pesquisa;
- Outras questões pertinentes à avaliação das pessoas candidatas, a critério da Comissão de Seleção.

4.4 Uma vez percorridas as duas etapas do processo seletivo, os candidatos serão classificados segundo ordem decrescente de pontuação, como segue:

- 20% da nota final derivada do Teste ANPAD;
- 25% correspondentes à análise curricular (produção e alinhamento PPGA - demonstração de vínculo com pesquisa - publicações, participação em congressos, pesquisa no exterior se houver, inserção internacional);
- 25% correspondentes ao desempenho e comprometimento acadêmico com pesquisa.
- 30% correspondentes à etapa de arguição

Serão considerados aprovados os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados, e os demais candidatos que tiverem média igual ou superior a 7,00 serão incluídos na lista de espera. A nota geral do teste ANPAD será utilizada como critério de desempate, quando necessário. Permanecendo a igualdade de pontuação, o desempate favorecerá o candidato com maior idade. A convocação de candidatos da lista de espera fica condicionada à disponibilidade de vaga.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Período de inscrição: de 02 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026.
5.2 Convocação para a segunda etapa do processo seletivo: 25 de novembro de 2026.
5.3 Banca Virtual CADER: 03 de dezembro de 2026 (Optantes Sistema de Cotas)
5.4 Arguição oral*: de 07 a 11 de dezembro de 2026.
5.5 Divulgação dos aprovados: 16 de dezembro de 2026.
5.6 Matrícula: 01 a 03 de fevereiro de 2027.
5.7 Início das atividades do 1º período letivo de 2026: 22 de fevereiro de 2027.

* A arguição oral será realizada de forma virtual, pela plataforma do Google Meet. Os horários e links das arguições serão divulgados por meio do site da FCA (www.fca.unicamp.br), juntamente com o edital. A CPPG-Adm reserva-se no direito de alterar qualquer das datas previstas neste cronograma mediante decisão formal desta Comissão.

6. DAS BOLSAS

6.1. O oferecimento de bolsas de estudo é limitado e pode sofrer alteração sem prévio aviso.

6.2. Havendo disponibilidade de recursos, a Coordenação do Programa convocará os discentes elegíveis de acordo com a classificação obtida no processo seletivo de ingresso, observando a precedência do ranking de ingressantes de anos anteriores conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG-ADMINISTRAÇÃO Nº 02.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula nos cursos é restrita aos candidatos aprovados no processo seletivo.

7.2 A matrícula será efetuada no prazo estabelecido no cronograma na Diretoria de Ensino da FCA sito a Rua Pedro Zaccaria, nº 1300 – Jardim Santa Luíza – Limeira, São Paulo.

7.3 Após a matrícula, os estudantes devem fazer o *upload* dos seguintes documentos no site da DAC, no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA > Documentos > Inserir documentos para ingresso em curso regular de Pós-Graduação):

- Diploma de Graduação devidamente registrado (excepcionalmente, este pode ser substituído temporariamente pelo Certificado de conclusão de Graduação)
- Carteira de identidade
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Certidão de nascimento ou casamento

Esse procedimento deve ser feito até 30 (trinta) dias após o ingresso na Universidade.

Estudantes Estrangeiros deverão observar as orientações da Diretoria Acadêmica disponíveis para consulta através do link: https://www.dac.unicamp.br/portal/vida-academica/pos-graduacao/matricula.

7.4 O candidato que, no prazo destinado à efetivação da matrícula, não atender às exigências de documentação, não poderá se matricular nos cursos do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA). Neste caso, fica sem efeito a aprovação do candidato no processo de seleção.

7.5 A CPPG-Adm se reserva o direito de, a seu juízo, convocar candidatos da lista de espera para as vagas não preenchidas em decorrência da não apresentação da documentação exigida ou do não comparecimento de candidatos para a efetivação da matrícula no período indicado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado final do Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no *site* da FCA, por meio de manifestação formal por e-mail ppgafca@unicamp.br.

8.2 O resultado do recurso será encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis ao e-mail indicado pelo candidato requerente na ficha de inscrição.

8.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

8.4 Os casos omissos serão apreciados pela CPPG-Adm.

ANEXO I

Eu,

_____

_, RG nº _____, declaro ser negro (a) (preto (a)/pardo (a)) e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) pelo sistema de cotas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação.

Cidade de _____, _____de _____ de 202x.

_____ Assinatura do(a) do candidato(a)

ANEXO II

Eu,

_____

_, RG nº _____, declaro ser indígena, com vínculo na Comunidade Indígena e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) pelo sistema de cotas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade de _____, _____de _____ de 202x.

_____ Assinatura do(a) do candidato(a)